De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01566 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA
CNPJ: 14.497.410/0001-02

RESOLUÇÃO Nº04/2020
DATA: 19/05/2020

Dispõe sobre a Designação do Controle Interno para o Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque nacional do Iguaçu- CIDELPARNA – Estado do Paraná da outras providências.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque nacional do Iguaçu- CIDELPARNA, no uso de suas atribuições que lhe conferida que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto e Alterações, e nas deliberações em Assembleia Geral datada de 19 de Março de 2020,e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Claudio Webber , portador do Cpf nº881.402.029.91 -Controle Interno do Município de Lindoeste Estado do Paraná, ente consorciado , para exercer as atividades Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque nacional do Iguaçu- CIDELPARNA , Estado do Paraná nos Termo da clausula quadragésima oitava do Protocolo de Intenções e Demais Legislação aplicável.

Parágrafo Único – O Servidor designado conforme artigo primeiro, existindo previsão legal na Legislação do Município de Lindoeste , perceberão gratificações pelas atividades a ser exercidas na Administração Indireta, que irão compor as despesas de manutenção do consorcio e contrato de rateio nos termos da Legislação aplicável.

Art. 2º- A Controle Interno desempenhará as atribuições previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto Consórcio Intermunicipal do Piquiri e demais atos regulamentadores do Consorcio ao qual está vinculado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lindoeste , em 19 de Maio de 2020

JOSE ROMULADO PEDRO
Presidente do Consorcio